

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 466/2022
Data: 29/06/2022 - Horário: 08:54
Legislativo - EME 5/2022

Suprime parte do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022.

Art. 1º Fica suprimido a expressão “**compreendido o Poder Legislativo**”, do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

TEXTO DO PROJETO:

Art. 7º Institui-se no âmbito da Administração Pública municipal, compreendido o Poder Legislativo, a Política Municipal de Contratações Públicas, por meio do programa “COMPRAS CAPANEMA”.

TEXTO APÓS EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 7º Institui-se no âmbito da Administração Pública municipal a Política Municipal de Contratações Públicas, por meio do programa “COMPRAS CAPANEMA”.

JUSTIFICATIVA:

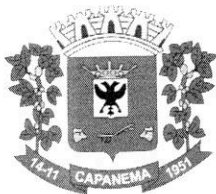
Nos termos do art. 147, § 1º do Regimento Interno¹, apresenta-se emenda a fim de suprimir parte do **artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022**, de autoria do Poder Executivo (Protocolo nº 51/2022, 11 de fevereiro de 2022), que “*Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências*”.

Através desta Emenda, busca-se atender as sugestões do Parecer Jurídico nº 11/2022 da Procuradoria desta Casa, sob os aspectos jurídicos abordados, colaborando com a melhoria legislativa do projeto.

Destaca-se que a alteração não implicará em aumento da despesa inicialmente prevista e, ainda, versa sobre o mesmo tema do projeto que partiu do Executivo. Restringe-se, portanto, a garantir o respeito ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, expressamente estabelecido no art. 2º da Constituição Federal, art. 7º da Constituição Estadual e art. 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como, garantir a competência

¹ **Art. 147.** Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º Emenda supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

privativa do Poder Legislativo, nos termos do art. 78, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal.

Capanema/PR, em ____ de junho de 2022.

AUTORES:



CLADIR KLEIN
Vereador



**DELMAR C.
BALZAN**
Vereador



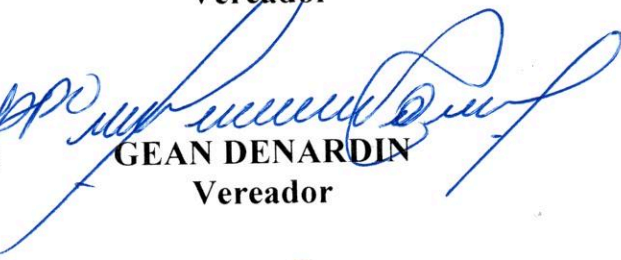
DIRCEU ALCHIERI
Vereador



EDSON WILMSEN
Vereador



**ERCIO MARQUES
SCHAPPO**
Vereador



GEAN DENARDIN
Vereador



**OLINDA SZIMANSKI
PELEGRINA**
Vereadora



SERGIO ULLRICH
Vereador



VALDOMIRO BRIZOLA
Vereador